

COMUNICADO NRCA-SJP N.º 05/2014

INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Portaria FNDE n.º 604/2013, de 23 de dezembro de 2013, fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010: de 17 a 25 de abril de 2014.

Parágrafo único. Os discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais que tiveram o financiamento concedido pelo FNDE a partir de 15 de janeiro de 2010 deverão realizar o aditamento no prazo disposto no *caput*.

Art. 2º O discente deverá confirmar o aditamento, realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominado CPSA, no site do MEC, no endereço eletrônico <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>.

§1º Após a confirmação, o discente deverá retirar o Documento de Regularidade de Matrícula, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, no prazo disposto no *caput*, na Central de Atendimento.

§2º O discente que receber o DRM simplificado deverá assinar a via da CPSA e retirar a via do aluno na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§3º O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA e apresentá-la na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da FAE São José dos Pinhais até o dia 25 de abril de 2014.

Art. 3º O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação com o banco perderá o desconto referente às parcelas do 1º semestre de 2014 e terá que quitar os valores para realizar a rematrícula para o 2º semestre de 2014 .

Art. 4º O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no Art.1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme § 3º da Portaria Normativa MEC nº 23, de 20 de novembro de 2013.

Art. 5º Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a Faculdade FAE São José dos Pinhais por meio do telefone 0800-7274001 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2014.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico